

Procedimento Concursal

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.

Área de atividade: Técnico de Informação e Atendimento

Ata n.º 4

Ao vigésimo dia do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e cinco, pelas quinze horas e trinta minutos, reuniu o júri do procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria de técnico superior do mapa de pessoal do INFARMED, I.P., na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto por deliberação do Conselho Diretivo, de 04 de setembro de 2024.

Na presente reunião compareceram os seguintes elementos:

Presidente: Sara Gonçalves,

1.º Vogal Efetivo: Ana Oliveira,

2.º Vogal Efetivo: Ana Bernardo.

A reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:

1. Proceder à classificação da prova de conhecimentos,
2. Elaborar a lista dos resultados obtidos nas Provas de Conhecimentos.

A prova de conhecimentos realizou-se no dia 20.02.2025, das 14:30 horas às 15:30 horas, decorreu sem qualquer anomalia e não foram registadas irregularidades.

Após a correção das provas de conhecimentos realizadas, o júri elaborou a seguinte lista de classificações obtidas na prova de conhecimentos:

Nome	Classificação da Prova Conhecimentos
Alice Manuela Bexiga Mourinha	Não Compareceu
Ana Catarina de Oliveira Gomes	13 valores
Ana Catarina Henriques Malaquias	14 valores

Ana Isabel de Abreu Rocha	15 valores
Ana Isabel de Almeida Marques	12 valores
Ana Margarida Bravo Mendes	11 valores
Ana Margarida Domingues Morgado Ribeiro	Não Compareceu
Ana Margarida Ferreira Ribeiro	12 valores
Ana Rita Couto Moreira	Não Compareceu
Ana Sofia Nascimento Gonçalves	14 valores
Andreia Liliana da Silva Gouveia Ferreira	Não Compareceu
Andreia Sofia Amaro Basteiro Antunes	10 valores
Beatriz Gomes dos Santos	Não Compareceu
Carolina Sofia Soares Silva	Não Compareceu
Catarina da Silva Matos	17 valores
Catarina Maria da Silva Martins	Não Compareceu
Cláudia Sofia Costa Marques	9 valores
Daniela de Oliveira Ribeiro	9 valores
Daniela Filipa Santos Azedo	11 valores
Filipa Cláudia Ambrósio Marta	11 valores
Filipa Valente Rodrigues	Não Compareceu
Filipe Manuel Cordeiro	Não Compareceu
Gaspar de Menezes Nogueira Rosas Azevedo	10 valores
Gil Marto Gameiro	Não Compareceu
Isabel Maria da Silveira Barros Leite	10 valores
Isabel Moutinho	Não Compareceu
Janessa de Fátima Morgado Oliveira	11 valores
Joana Margarida De Almeida Dias Duarte Sequeira	Não Compareceu
Joana Pedroso Mendes Martins Gonçalves	13 valores
Lucília Isabel Lima Pontes	Não Compareceu
Luísa Abreu	Não Compareceu
Mafalda de Sampaio e Melo Martins	9 valores
Mafalda Monterroso Carneiro da Rosa Coelho	Não Compareceu
Margarida Alexandra Duarte Ferreira Vicente	Não Compareceu
Margarida Carriço da Costa	Não Compareceu
Margarida Isabel Capitão Grilo	13 valores
Maria Helena Pinto Ferreira	Não Compareceu
Maria Teresa Henrique Carvalho dos Santos Dias	13 valores
Mariana Madeira Alexandre	Não Compareceu
Marta Raquel Batalha da Costa	Não Compareceu
Miguel José Correia Fialho	Não Compareceu
Patrícia Anjos Ataíde Rosa	Não Compareceu
Paula Rosa Machacaz de Matos	10 valores
Ricardo Tiago da Cruz Luís	14 valores
Rita Nogueira de Aquino Pires	Não Compareceu

Rita Paula Bettencourt Nunes Rodrigues	14 valores
Rita Sofia Pinto da Costa Lopes Benito Garcia	Não Compareceu
Sandra Paula Semitela Morais	12 valores
Sara Alexandra Almeida Barroso da Silva	12 valores
Susana Filipa Estanqueiro Nunes Cardoso Serrador	17 valores
Susana Maria Neves Cruz	Não Compareceu
Tânia Isabel Ferreira Raposo	9 valores
Tânia Sofia Alves Pinto Mendonça	Não Compareceu

O júri deliberou ainda anexar à presente Ata (Anexo I), a prova de conhecimentos corrigida.

Por nada mais haver a deliberar, foi a presente reunião encerrada, dela se lavrando a presente ata que vai ser assinada por todos os membros presentes.

Presidente

1ª Vogal

2ª Vogal

Assinado por: **SARA FILIPA SILVEIRA GONÇALVES**
Num. de Identificação: 11062998
Data: 2025.02.21 18:04:21+00'00'
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Diretora do Centro de
Comunicação e Atendimento - INFARMED -
Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos
de Saúde, I. P.**
 **CARTÃO DE CIDADÃO**

Assinado por: **Ana Margarida Parreira de Oliveira**
Num. de Identificação: 11022459
Data: 2025.02.21 16:49:11+00'00'




Ana Bernardo

ANEXO I

Procedimento Concursal

Procedimento concursal comum para preenchimento de um posto de trabalho, na carreira e categoria de técnico superior do mapa de pessoal do INFARMED - Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I.P.

Área de atividade: Técnico de Informação e Atendimento

A prova de conhecimentos tem a duração de 60 minutos.

Assinale com (X) apenas uma resposta correta. Cada uma das questões é cotada com um valor.

Prova de Conhecimentos é sem consulta.

Identificação da Prova _____

1 - O INFARMED, I. P. tem por missão regular e supervisionar os setores dos medicamentos, dispositivos médicos, produtos cosméticos e de higiene corporal.

Verdadeiro

Falso

2 - O desempenho dos colaboradores deve escrupulosamente refletir a instituição que representam, contribuindo desta forma para a credibilidade e consolidação da imagem do INFARMED, I.P. Este é, segundo o Código de Conduta, uma premissa de que Princípio Ético?

Prossecução do Serviço Público

Legalidade

Lealdade

Justiça, Imparcialidade e Integridade

3- Os colaboradores devem declarar semestralmente os seus interesses, designadamente financeiros, relevando para o efeito todos os interesses diretos ou indiretos que possam estar relacionados com entidades que estejam sujeitas a regulação ou supervisão do INFARMED, I. P., nos termos dos procedimentos e condições consignados na legislação e regulamentos em vigor.

Verdadeiro

Falso

4 - O INFARMED, I.P. é um instituto público de regime especial, nos termos da lei, integrado na administração indireta do Estado, dotado de autonomia:

- administrativa, financeira e património próprio
- financeira, patrimonial e administrativa
- administrativa e patrimonial, mas não financeira
- nenhuma das opções anteriores

5 - Segundo os estatutos do INFARMED, I.P. este Instituto é constituído por várias unidades orgânicas, com competências próprias. No entanto, existe uma competência comum a todas as unidades orgânicas. Qual é?

- Promover, assegurar e acompanhar a elaboração de projetos e a realização de obras
- Assegurar a representação a nível nacional e internacional do INFARMED, I.P., no âmbito das suas atribuições
- Garantir o controlo da gestão interna
- Assegurar a gestão e manutenção da informação no sítio do INFARMED, I. P., na Internet

6 - Atendendo às atribuições e competências do INFARMED, I.P., podemos dizer que um desinfetante para as mãos é um:

- Medicamento
- Dispositivo médico
- Produto Cosmético
- Nenhum dos anteriores

7 - Atendendo às definições estabelecidas na legislação, como classificaria o seguinte produto: Soro fisiológico para limpeza nasal?

- Medicamento
- Dispositivo médico

- Produto Cosmético
- Nenhum dos anteriores

8 - Uma empresa farmacêutica que pretenda pedir autorização de introdução no mercado (AIM) para determinado medicamento, em simultâneo nos vários Estados membros, deve fazê-lo através do procedimento?

- Nacional
- Reconhecimento mútuo
- Descentralizado
- Centralizado

9 - Num procedimento de reconhecimento mútuo, o Estado membro de referência prepara e apresenta o relatório de avaliação. Os restantes Estados membros designam-se por?

- Estados membros envolvidos
- Estados membros consignados
- Estados membros abrangidos
- Estados membros concertados

10 - De acordo com o que está definido na legislação, o Infarmed decide sobre o pedido de autorização de introdução no mercado de um medicamento (AIM) no prazo de?

- 90 dias
- 180 dias
- 210 dias
- 250 dias

11 - Caso seja necessário verificar a existência de medicamentos similares no mercado nacional, devemos pesquisar onde?

- Na internet - Google
- Bases de dados de medicamentos do Infarmed - INFOMED

- Resumo das características do medicamento (RCM)
- Nenhum dos anteriores

12 - Qual a entidade responsável pela emissão de autorizações de medicamentos veterinários?

INFARMED, I.P.

DGAV

ERS

Depende da situação

13 - O preço de venda ao público (PVP) dos medicamentos deve constar na rotulagem dos medicamentos, através de impressão, etiqueta ou carimbo. Esta afirmação está?

Certa

Errada

Certa, caso se trate de medicamentos sujeitos a receita médica

Certa, caso se trate de medicamentos não sujeitos a receita médica

14 - Para a atividade de distribuição por grosso de medicamentos, qual a afirmação que está correta?

Não necessita de ter autorização do INFARMED, I.P.

Requer instalações e Diretor Técnico Farmacêutico

Não necessita de Diretor Técnico Farmacêutico

Nenhum dos anteriores

15 - Para um dispositivo médico entrar no mercado necessita de uma autorização do Infarmed?

Sim, o Infarmed autoriza dispositivos médicos

Não, os dispositivos médicos, não têm uma autorização do Infarmed prévia à entrada no mercado

Sim, só podem entrar no mercado, depois de registados e autorizados

Nenhum dos anteriores

16 - Relativamente à distribuição por grosso dos dispositivos médicos, qual das afirmações está correta?

- Não necessita de ter autorização do INFARMED, I.P.
- Requer instalações e Diretor Técnico Farmacêutico
- Não necessita que o Responsável Técnico seja Farmacêutico
- Nenhum dos anteriores

17 - A pessoa responsável pela colocação no mercado de produtos tem de proceder ao registo do produto cosmético, onde?

- No Centro de Informação Antivenenos (CIAV), Infarmed e Direcção-Geral da Saúde (DGS)
- No Infarmed e Comissão Europeia
- Na Comissão Europeia
- Apenas no Infarmed

18 - Relativamente à composição dos produtos cosméticos:

- Alguns ingredientes apenas são permitidos em determinadas concentrações, conforme o tipo de produto
- Apenas podem incluir determinadas substâncias corantes
- Apenas podem incluir determinadas substâncias conservantes
- Todas as anteriores afirmações estão corretas

19 - Dos produtos seguintes, qual é um produto cosmético:

- Produto para piolhos
- Repelente de insetos
- Pasta de dentes
- Desinfetante das mãos

20 - O Lar Santa Maria pretende fazer um protocolo com a Farmácia Bem Estar, de forma a adquirir medicamentos. Das afirmações que seguem qual é a que corresponde ao procedimento que deve ser seguido:

- A farmácia deve celebrar protocolo e ser distribuidor do lar
- O Lar deve solicitar ao Infarmed uma autorização de aquisição de medicamentos
- A farmácia deve celebrar protocolo, para poder fazer desconto nos medicamentos que o lar comprar
- Nenhuma das afirmações é possível de ser realizada.

